

DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 038, 04 DE DEZEMBRO DE 2020

**EMENTA:** Cria os Lotes 11, 12, 13 e 14, na Quadra B, no LOTEAMENTO NOVO SIRINHAÉM, já existentes, localizados na à Rua José Francisco de Arruda, de propriedade do Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM FAZENDO O USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO ARTIGO 72, INCISO IV, DO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Programa “MORAR LEGAL”, criado pela Lei Municipal nº 1.443/2018, que objetiva a regularização fundiária do Loteamento “NOVO SIRINHAÉM”,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam criados os Lotes 11, 12, 13 e 14, na Quadra B, no Loteamento Novo Sirinhaém, já existentes, localizados à Rua José Francisco de Arruda, de propriedade do Município de Sirinhaém, conforme Planta (ANEXO I)

**Art. 2º** - Fica a Secretaria de Infraestrutura autorizada a regularizar a incorporação dos lotes constantes no art. 1º desta Lei ao Loteamento Novo Sirinhaém junto ao Cartório de Registro Civil e Imóveis de Sirinhaém, que se encontra registrado no Livro 2C – Folha 65 – Matrícula 340 – Datado de 14/11/1980.



**Art. 3º** - Fica autorizada a regularização dos Lotes 11, 12, 13 e 14, criados e incorporados ao Loteamento Novo Sirinhaém, aos atuais ocupantes através do instituto da doação, em conformidade com as regras insculpidas na Lei 1.443/2018.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, (PE), 04 de dezembro de 2020.

*Franz Araújo Hacker*  
Prefeito

### Ceridão

Certifico que a \_\_\_\_\_ presente DECRETO foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém, n.º 1 E 04/12/20



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text in the lower section of the page.

Contra que a \_\_\_\_\_ presenta  
el peticionario en virtud de la Ley de la Industria y  
del Comercio de Venezuela, en forma que se ha  
Art. 130 de la Ley Orgánica Municipal de 1954.  
de Caracas, fecha de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_